Anexo a A Mens. nº 144/82
a Vicente 17/08/82

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1909

Reclassifica os cargos do Quadro do funcionalismo, que especifica, e dá outras providências.
Processo nº. 11.866/82.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reclassificados no nível NU.2, do Quadro do Funcionalismo Municipal:

I - os cargos de Assistente Social e os de Contador, NU.1, respectivamente criados e reclassificados pela Lei nº. 1674, de 31.12.1975, constantes das tabelas anexas à referida lei.

II - os cargos de Psicólogo NU.1, criados pela Lei nº. 1673, de 31.12.1975,

Art. 2º - Ficam prevalecendo, para os cargos reclassificados por esta lei, as exigências anteriores de habilitação - legal quanto ao provimento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de agosto de 1982.

1532 - 450 Anos de Fundação 1982

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

ircc/.